



TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.464.301/0001-55, com sede na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eronildes Francisco dos Santos.

CONVENIADA: INSTITUTO ZÉ DO ZUCA (IZZ), organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 65.491.576/0001-44, com sede no sítio Urucuzinho, nº 579, Distrito Cajazeiras do Jiló, Tarrafas - Ceará, representada por sua Presidente, Sra. Crislane Batista do Carmo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

A parceria fundamenta-se na Lei Municipal nº 516/2026 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PLANO DE TRABALHO

O objeto é a execução de ações de proteção e bem-estar animal em Tarrafas - Ceará, conforme as finalidades estatutárias do IZZ, compreendendo:

- I. Campanhas de castração/esterilização e controle populacional;
- II. Acolhimento e tratamento de animais abandonados ou doentes;
- III. Ações educativas sobre direitos animais e posse responsável
- IV. Apoio técnico a tutores de baixa renda e protetores independentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará ao IZZ o valor mensal de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, totalizando o valor global anual de até **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

§1º. Os recursos devem ser depositados em conta bancária específica e aplicados exclusivamente na execução do objeto social, sendo vedado o pagamento de dividendos ou bonificações.

§2º. É permitida a remuneração de membros do Conselho Diretor que atuem na gestão executiva, respeitados os valores de mercado e a qualificação profissional.

X Crislane Batista do Carmo
X Genilda Eugênia Fiuza da Silva
X Regina Belo de Oliveira Barbosa



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO (OSC)

O IZZ deve executar as atividades conforme o Plano de Trabalho, manter regularidade fiscal, zelar pela transparência e garantir a prestação de serviços de forma permanente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

O Município monitorará as metas, enquanto o Conselho Fiscal do Instituto emitirá pareceres semestrais. Irregularidades resultarão na suspensão imediata dos repasses.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. A OSC apresentará relatório de atividades e demonstrações financeiras **bimestralmente** à Assembleia Geral e ao Município.
- II. Deverão constar as certidões negativas de débitos e o balanço financeiro assinado pelo Tesoureiro.
- III. A publicidade dos dados deverá ser feita por meio eficaz ao final de cada exercício fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Vigência de 12 meses a partir da assinatura, prorrogável por igual período. A extinção pode ocorrer por mútuo consentimento ou descumprimento legal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

Bens permanentes adquiridos com recursos da parceria serão transferidos ao Município na extinção do termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tarrafas - Ceará.

Tarrafas - Ceará, 06 de maio de 2026.

Erioniltes Francisco dos Santos
ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Crislane Batista do Carmo
CRISLANE BATISTA DO CARMO

PRESIDENTE DO IZZ



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas

Cuidar é o Nosso Compromisso.

Regina Belo de Oliveira Barbosa

**REGINA BELO DE OLIVEIRA BARBOSA
SECRETÁRIA DO IZZ**

Geralda Luzineide Pereira Da Silva

**GERALDA LUZINEIDE PEREIRA DA SILVA
TESOUREIRA DO IZZ**